



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de material permanente que será utilizado na estruturação da Biblioteca Municipal Afonso de Menezes Alves, tendo em vista o item fracassado no PE nº 10/2024, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA LINHA PROFISSIONAL POTENCIA SONDRA 500W RMS-B AMPLIFICADA 400 WRMS PARA O WOOFER E 100 WIRMS PARA O DRIVE, ALIMENTAÇÃO: AC BIVOLT COM CHAVE SELETORA DE TENSÃO, NÃO SERA ACEITO EQUIPAMENTOS COM FUNCIONAMENTO HIBRIDO COM O USO DE BATERIAS ALTO FALANTE DO TIPO WOOFER DE 15 POLEGADAS, DRIVER 175 POLEGADAS FREQUENCIA DE RESPOSTA: 45HZ-20KHZ. PROTEÇÕES: PROTEÇÃO SOBRE TENSÃO ATE 264V AC PROTEÇÃO DE SAÍDA DE SOBRE CARGA CLIP, UMITADOR: IMPEDANCIA: 4 OHMS, SENSIBILIDADE 99.08, SPL: 125 DE EQUALIZAÇÃO DE GRAVE E AGUDO CANAIS DE ENTRADA 1 COMBO (XLR-P10) PARA LINHA 1 COMBO (XLR-PTO) PARA MICROFONE/LINHA E 1 RCA (L/R CANAIS DE SAIDA: 1 XLR BALANCEADO LEDS INDICADORES POWER SIGNAL E LUMIT: POSSUIR ENTRADA INFERIOR PARA FIXAÇÃO A SUPORTE DE COLUNA CONSTRUÇÃO DA CAIXA DE SOM EM ABS FUSIVEL DE PROTEÇÃO FRONTAL EM METAL PES DE BORRACHA GARANTIA DO FORNECEDOR: 1 ANO, APOS A DATA DA COMPRA.	UND	1	2.041,33	2.041,33

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de **12 (dode) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Valor total: R\$ 2.041,33 (dois mil quarenta e um reais e trinta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a aquisição de **01 (uma) caixa de som amplificada ativa profissional**, classificada como material permanente, a ser destinada à **estruturação da Biblioteca Municipal Afonso de Menezes Alves**.

A aquisição é necessária para ampliar a capacidade de realização de eventos culturais, oficinas, palestras, sessões de contação de histórias, saraus literários e demais atividades promovidas no âmbito da biblioteca, em consonância com sua função sociocultural e educativa. O equipamento proposto visa garantir qualidade sonora adequada aos espaços físicos disponíveis, com potência e abrangência suficientes para atender tanto ambientes internos quanto externos em pequenas concentrações de público, assegurando melhor experiência e acessibilidade para os usuários.

Importa ressaltar que o item em questão constava originalmente no **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, cuja licitação foi devidamente publicada, conduzida e encerrada, tendo o referido item sido declarado **fracassado**, em virtude de ausência de propostas válidas e compatíveis com as exigências do edital. Diante da **frustração da licitação** quanto ao objeto, e considerando a necessidade persistente e atual da Administração, opta-se pela realização de **processo de contratação direta, na modalidade de Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, a contratação direta mediante **dispensa eletrônica** revela-se juridicamente possível, administrativa e tecnicamente justificada, além de compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Por fim, destaca-se que a aquisição do equipamento está contemplada no planejamento da unidade gestora e encontra-se devidamente prevista em dotação orçamentária específica, não gerando impacto indevido às finanças públicas.

Dessa forma, justifica-se plenamente a aquisição por meio de dispensa eletrônica, em consonância com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de 01 (uma) caixa de som amplificada ativa profissional, classificada como bem permanente, destinada à estruturação e modernização da Biblioteca Municipal Afonso de Menezes Alves.**

A solução visa dotar a biblioteca de infraestrutura adequada para a realização de atividades culturais, educativas e comunitárias, a exemplo de palestras, oficinas, contação de histórias, rodas de leitura, exibição de conteúdos midiáticos e eventos abertos ao público. A aquisição do equipamento sonoro profissional proporciona melhor qualidade na reprodução de áudio, garante acessibilidade sonora para o público presente e amplia a capacidade de atendimento da biblioteca como espaço multifuncional e de promoção da cidadania.

A escolha pela caixa de som ativa com essas características decorre da necessidade de um equipamento versátil, portátil e com potência adequada para atender tanto a ambientes fechados quanto a pequenas áreas abertas, com facilidade de transporte e operação por servidores da própria unidade. A conectividade moderna permite a utilização do equipamento com diversos dispositivos eletrônicos, como computadores, celulares e pendrives, eliminando a necessidade de aparatos auxiliares.

Ressalta-se que o equipamento proposto constava no Pregão Eletrônico nº 10/2024, que foi devidamente instruído e concluído, tendo o item em questão sido declarado fracassado, por ausência de propostas válidas. Assim, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, eis que a melhor alternativa para aquisição do bem descrito, será através de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço**.

A aquisição está prevista no planejamento da unidade gestora, compatível com os objetivos institucionais da biblioteca, e encontra respaldo orçamentário, não acarretando qualquer impacto negativo à sustentabilidade fiscal do ente público.

Dessa forma, a presente solução contempla uma resposta técnica, eficiente e proporcional à necessidade identificada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

interesse público e continuidade do serviço, conforme exige o novo regime jurídico das contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Nos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, definem-se os **requisitos técnicos, funcionais, legais e sustentáveis** para a presente contratação, voltada à aquisição de **caixa de som amplificada ativa profissional**, com vistas à estruturação da **Biblioteca Municipal Afonso de Menezes Alves**.

A contratação visa atender demandas de sonorização em eventos culturais, educativos e institucionais promovidos no espaço público.

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

A caixa de som a ser fornecida deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes características mínimas:

- **Tipo:** Amplificada ativa, linha profissional;
- **Potência total:** 500W RMS-B (sendo 400W RMS para o woofer e 100W RMS para o driver);
- **Alto-falante principal (woofer):** 15 polegadas;
- **Driver de compressão:** 1,75 polegadas;
- **Frequência de resposta:** 45 Hz a 20 kHz;
- **Impedância:** 4 ohms;
- **Sensibilidade:** 99,08 dB;
- **SPL máximo:** 125 dB;
- **Equalização:** controle de graves e agudos;
- **Alimentação:** AC bivolt com chave seletora de tensão;
- **Proteções:** proteção contra sobretensão (até 264V AC), proteção de saída contra sobrecarga (clip) e limitador;
- **Fusível de proteção:** frontal, acessível;
- **Conectividade:**
- **Entradas:** 1 combo XLR/P10 (linha), 1 combo XLR/P10 (microfone/linha) e 1 RCA estéreo (L/R);
- **Saída:** 1 XLR balanceado;
- **Indicadores visuais (LEDs):** Power, Signal e Limit;
- **Fixação:** entrada inferior para suporte de coluna/pedestal;
- **Estrutura:** caixa construída em ABS resistente, com pés de borracha;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- **Funcionamento:** não serão aceitos modelos com operação híbrida (bateria/ac);
- **Garantia:** mínima de 12 meses a partir da data da compra, fornecida pelo fabricante ou revenda autorizada.

4.2. Requisitos Funcionais

A caixa de som será utilizada em eventos institucionais, educativos e culturais promovidos pela biblioteca, devendo apresentar:

- **Alta qualidade sonora**, adequada para ambientes de médio porte;
- **Portabilidade e robustez**, com estrutura resistente e fácil transporte;
- **Operação intuitiva**, dispensando treinamento técnico especializado;
- **Integração com microfones, instrumentos e equipamentos auxiliares**, via múltiplas entradas.

4.3. Requisitos Legais

A contratação se dará por **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do fracasso do item correspondente no Pregão Eletrônico nº 10/2024:

- A empresa contratada deverá comprovar sua **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, conforme exigido pela legislação;
- O objeto deve ser **entregue novo, original, lacrado, acompanhado de nota fiscal e certificado de garantia**.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

A contratação observa os critérios:

- Equipamento de **alta durabilidade e resistência**, que minimize a substituição e o descarte precoce;
- Redução de impactos ambientais, com preferência por modelos com **baixa emissão sonora residual e eficiência energética**;
- Possibilidade de descarte ambientalmente adequado, nos termos da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**;

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Exigências de habilitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Descrição do objeto contratado similar ao objeto desta contratação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Ratificação da plena execução do contrato e cumprimento do objeto;

Informações de que não houve registros passíveis de desabono da contratada na execução do objeto.

Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.041,33 (dois mil quarenta e um reais e trinta e três centavos).

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2025:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2008 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

FUNÇÃO: 13 – Cultura;

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural;

PROGRAMA 0004 – Promoção das Atividades Culturais, Artísticas, Desportivas e de Lazer;

PROJETO/ATIVIDADE: 2020 – Incentivo à Cultura – Lei Aldir Blanc;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE: 17190000 – Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/22;

SUBELEMENTO: 94 – Atividades Artísticas, Culturais, Desportivas, Turísticas e Recreativas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) corridos dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Antônio Francisco do Nascimento, 11 – Centro – Arauá/SE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produtos(s) recusado(s).

9.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento.

9.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, inclusive materiais, transporte, entrega, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos fornecimentos serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

9.5. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto cuja aparência, qualidade e eficiência, apresente qualquer nível de suspeita ou em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação da embalagem, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.6.1. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 6 (seis) horas o produto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

- 9.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Arauá.
- 9.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Arauá sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.12. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público, durante os processos de entrega dos materiais;
- 9.13. Honrar a sua proposta.
- 9.14. Assegurar livre acesso ao local do fornecimento para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas atribuições.
- 9.15. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato.
- 9.16. Entregar os produtos de acordo com o item 4 deste termo e subitens do ANEXO I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento dos produtos.
- 10.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação.
- 10.4. Aplicar as penalidades previstas no edital.
- 10.5. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente ATESTADAS, nos prazos fixados, observadas as condições estabelecidas neste termo e no instrumento contratual.
- 10.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer bem entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 – A aquisição será feita através de ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante.

11.1.1 – O prazo máximo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria solicitante, onde será indicado o local e horário de entrega.

11.2 – Após o recebimento os produtos serão submetidos ao teste de “controle de qualidade”, devendo a contratada, quando solicitado, substituir prontamente os produtos que por ventura não atendam aos requisitos estabelecidos nas especificações devidamente descritas, sob pena das sanções cabíveis, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas.

11.3 – Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.4 – O (s) fornecedor (es) assumir (ao) a responsabilidade pelos produtos cotados e classificados em perfeitas condições de consumo de acordo com as especificações solicitadas. Sendo constatada alguma irregularidade o fornecedor fica obrigado de imediato a repor os produtos.

11.5 – Sempre que receber a Ordem de Fornecimento, confirmar o recebimento e informar a possível data de entrega.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

12.2 Não obstante a 8.1 seja única e exclusivamente responsável pela execução do contrato, o município se reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução, diretamente ou por prepostos designados podendo para tanto:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Empresa que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

12.3 O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues, bem como materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência.

12.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do município ou de seus agentes e prepostos.

12.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Empresa.

12.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a Empresa será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento à Empresa, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços/materiais entregues, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos servidores responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: competência / descrição com mês de execução / valor), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Município de Arauá, Secretaria de xxxx, Cnpj xxxxxx, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato firmado entre o MUNICÍPIO e a Contratante.

13.3 O pagamento da Nota Fiscal, o MUNICÍPIO fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula do item 12.1 deste termo de referência em seu nome.

13.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento do fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, não havendo comprovação de recolhimentos dos tributos, o MUNICÍPIO irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

13.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pela secretaria solicitante e, no caso de ocorrer a não aceitação dos materiais e/ou serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à Empresa, para retificação das causas de seu indeferimento.

13. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

13.1 O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

13.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão em anexo firmado entre a empresa contratante e o município de Arauá.

13.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Caso a CONTRATADA não forneça os itens no prazo estipulado na ORDEM DE FORNECIMENTO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

14.2 após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

14.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contato
3	5% sobre o valor mensal do contato
4	10% sobre o valor mensal do contato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	1
2	\deixar e fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados;	2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal;	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência;	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde;	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência;	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

14.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

14.4.1 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

15. DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá ser apresentada conforme:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O MENOR VALOR, TOMANDO COMO REFERÊNCIA PESQUISA DE MERCADO.
- h) Planilha de composição de custos por conta de serviço definida no Anexo III, vedando-se a utilização de outros modelos, incluindo todos os encargos, impostos, tributos, taxas, materiais, equipamentos e provisões, com a quantidade total de profissionais, suas escalas e cargos, disponibilizados mensalmente a fim de se verificar a exequibilidade da mesma.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito.

16.2 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.

Arauá, 07 de abril de 2025.

José Milton dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.